



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 04/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

a) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glaucilândia MG estabelecida a Pça. José Brant Maia, nº. 01, centro. CNPJ/MF, sob o nº. 01.612.496/0001-17, neste ato representada pelo (a) Sr.(a). Prefeito Municipal HERIVELTO ALVES LUIZ, CPF sob nº 438.277.136-68

b) CONTRATADO, DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, empresa estabelecida á Rod BR 135, nº 32, Bairro Cristo Redentor, Mirabela-MG, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº: 22.820.165/0001-42, representada pela sra Marilene Soares Ferreira, inscrita no CPF sob nº 043.885.066-13 e RG sob nº M-9182799

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente ATA **registro de preços para aquisição de materiais de uso medico-hospitalar de consumo, com entrega parcelada, para atender as unidades de saúde da prefeitura de Glaucilândia-MG, pelo período de 12 (doze) meses.** pela CONTRATADA à CONTRATANTE os itens conforme anexo I do edital Modelo Pregão Presencial nº 02/2021,

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇOÇO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39043	AGULHA DESCÁRTÁVEL 25.0,8MM CAIXA COM 100 UNIDADES, PAREDE FINA, CANHÃO TRANSPARENTE, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE (CX C/100), BISSEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONADA,	CAIXA	INJEX	400.0	9,40	3.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

	EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. DATA DE FABRICAÇÃO DO ANO VIGENTE					
39042	AGULHA DESCATÁVEL 13.0,45MM CAIXA COM 100 UNIDADES, BISSEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONADA, CANHÃO TRANSPARENTE, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. DATA DE FABRICAÇÃO DO ANO VIGENTE.	CAIXA	INJEX	50.0	8,99	449,50
35613	Algodão Ortopédico 8 Cm, Em Manta Uniforme, Cor Clara, Sem Impurezas E Farpas, Medindo 100cm De Comprimento. Pacotes Com 12 Unidades	Unidade	ORTOFEN	100.0	4,90	490,00
26034	Cabo para bisturi nº 04, 14cm/5 1/4” Cabo para bisturi nº 04, 14cm/5 1/4”	UNIDADE	CASSIFLEX	3.0	9,91	29,73
26040	CAMPO CIRURGICO 30X30/2 CM Campo cirúrgico, duplo fenestrado, 30x30 cm, em algodão cru, overloque em todo o contorno e abertura central com raio de 2,0 cm.	UNIDADE	ACACIA	10.0	17,90	179,00
26039	CAMPO CIRURGICO 30X30/2,5 Campo cirúrgico, duplo fenestrado, 30x30 cm, em algodão cru, overloque em todo o contorno e abertura central com raio de 2,5 cm.	UNIDADE	ACACIA	5.0	20,75	103,75
26038	CAMPO CIRURGICO 40X40 Campo cirúrgico, duplo fenestrado, 40x40 cm, em algodão cru, overloque em todo o contorno e abertura central	UNIDADE	ACACIA	6.0	25,00	150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

	com raio de 3,0 cm.					
39049	DISPENSER ALCOOL EM GEL Dispenser para álcool em gel, sabonete ou detergente líquido; de parede; com recipiente para abastecimento dos produtos (reservatório de 500 ml); material plástico polipropileno; com bico dosador.	Unidade	JSN	20.0	34,00	680,00
21785	DISPOSITIVO PARA INCONTIGÊNCIA URINARIA	UNIDADE	MEDSONDA	100.0	1,29	129,00
26042	ELETRODO MULTIFUNCIONAL DESCARTAVEL Eletrodo multifuncional descartável adulto/infantil. Descrição: placas descartáveis modelo f7959/cm para uso adulto e infantil constituídas por um par de eletrodos pré-gelificadas, auto-adesivos, ambos equipados com cabo com um único conector bipolar para a ligação direta ou indireta ao desfibrilador/estimulador. As placas multifunção descartáveis devem ser embaladas em sacos herméticos de material opaco destinado a proteger o gel da luz e da umidade. As placas descartáveis são indicadas nas seguintes aplicações: desfibrilação externa, cardioversão sincronizada transtorácica e/ou transesófaga, eletro estimulação cardíaca temporária transtorácica (não invasiva),	UNIDADE	CMOS DRAKE	100.0	455,00	45.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

	monitorização eletrocardiográfica. As placas descartáveis só poderão ser utilizadas no Desfibrilador Externo Automático – DEA – modelo life 400 futura e no Cardioversor Bifásico – modelo life 400 Plus futura, ambos da marca CMOS DRAKE.					
25919	FIO DE SULTURA 2-0 Fio de sutura Mononylon 2-0 com agulha N: 2,5,3/8 círculo, triangular, cx c/ 24 und.	CX	TECHNOFIO	50.0	32,99	1.649,50
25943	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M Fralda geriátrica descartável tamanho M adulto sem perfume. pacote com no mínimo 09 unidades	PCT	MAXICONFORT	1000.0	8,98	8.980,00
35615	Lençol descartavel. 1,90 x 0,90 com elástico pacote com 10 unidades	Pacote	ANADONA	200.0	17,50	3.500,00
35616	Lençol descartável. 2,00x0,90cm sem elástico pacote com 10 undiades	Pacote	ANADONA	300.0	11,90	3.570,00
39035	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRICA P. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	MEDIX	300.0	98,00	29.400,00
39034	LUVA DE PROCEDIMENTOS NITRICA M. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	MEDIX	300.0	98,00	29.400,00
25955	LUVA PARA PROCEDIMENTO G C/100 Luva de procedimento G, em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, estéril, com alta sensibilidade táctil, boa	CX	NUGARD	200.0	94,99	18.998,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

	elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm. Caixa c/ 100 unidades.					
39036	MACACÃO DE MANGA LONGA HOSPITALAR IMPERMEÁVEL. TAMANHO G	Unidade	DEJAM ARO	50.0	25,00	1.250,00
39038	MACACÃO DE MANGA LONGA HOSPITALAR IMPERMEÁVEL. TAMANHO M	Unidade	DEJAM ARO	50.0	25,00	1.250,00
39050	MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL LAVAVEL EM MATERIAL TNT, tricoline ou algodão	Unidade	ACACIA	3000.0	3,70	11.100,00
39027	PAPEL TOALHA Papel toalha interfolhas, 2 dobras, 100% celulose virgem, sem perfume, cor branca, alvo gofrado, formato 23 x 23cm aproximadamente, 0,10, fardo com 1200 folhas, sem sujidade homogênea, suave e macio, resistente, com boa absorção, neutro, de primeira qualidade, isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros).	Pacote	SUPER LIMP	400.0	9,80	3.920,00
2568	PINÇA DENTE DE RATO Pinça Dente de Rato, 14 cm. Material aço inoxidável	UND	CASSIFLEX	40.0	11,52	460,80
VALOR TOTAL:						164.949,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Presente ata de registro de preços tem o valor global de R\$ 164.949,28 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), correspondente ao preço oferecido e a quantidade especificada no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 02/2021. O valor será pago de acordo com a quantidade efetivamente entregue. A entrega será parcelada de acordo com as necessidades do município independente das quantidades. O município não terá obrigações de adquirir qualquer quantidade do material desta ata de registro de preços, nem obrigação de solicitar quantidades mínimas de produtos por ordem de compra. Ficando a quantidade a ser solicitada de acordo com as necessidades do município.

CLAUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O fechamento pelo fornecimento dos produtos será feito de acordo com necessidades do município e o pagamento pelo contrato por parte do município à CONTRATADA será de até TRINTA DIAS, após a emissão da respectiva nota fiscal, devidamente atestada.

CLAUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGENCIA

O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 10 de fevereiro de 2020 até 09 de fevereiro de 2022.

CLAUSULA SEXTA: DEPARTAMENTO COMPETENTE PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATOS

6.1 - Todos os serviços e aquisições objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor da Prefeitura Municipal de Glaucilândia, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Compete à fiscalização da entrega dos produtos pela equipe ou Funcionário designada pela

Secretária municipal de esporte lazer e turismo solicitante sendo:

srº **Luciano Afonso Amorim de Araújo**, secretário municipal de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

6.2 - O secretário poderá a qualquer tempo durante a vigência da ata de registro de preços designar outro funcionário para esta função

6.3 - Verificar a conformidade dos produtos com as normas especificadas e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os mesmos.

6.4 - Ordenar à licitante vencedora substituir os produtos entregues com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

6.5 - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

9.5 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

6.6 - Atestar através de assinatura na nota fiscal a comprovação da entrega do material pela contratada também será atribuição do fiscal do contrato.

6.7 – A contratada deverá no ato da assinatura da ata de registro de Preços, designar um funcionário para acompanhamento da ata de registro de preços junto ao contratante, para que esse sirva de referencia junto a fiscalização da ata de registro de preços.

CLAUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O município utilizará de dotação orçamentária própria, conforme rubricas a ser informada pelo Contratante, na ordem de fornecimento e nota de empenho.

CLUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da(o) CONTRATADA:

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) A entrega do bem contratado dentro do prazo estabelecido, a saber até 08 dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento, independentemente da quantidade solicitada, salvo caso especial autorizado pela contratante.
- c) Fica estabelecida a obrigação de manter, durante toda execução da ata de registro de preços , em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e alterações.
- d) entregar os materiais solicitados na cidade de Glaucilândia-MG, devendo ser entregue a quantidade total solicitada em cada ordem de fornecimento, não serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

aceitas entregas com quantidades inferiores às solicitadas em cada ordem de fornecimento.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Quarta;
- b) Receber, fiscalizar e acompanhar, através das Secretarias mencionadas na Cláusula Sexta, a completa execução do objeto deste contrato;
- c) Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título;
- d) Efetuar a retenção dos demais tributos na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA: DA RECISÃO CONTRATUAL, MULTA POR INADIMPLEMENTO

10.1- A ata de registro de preços poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por ato da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência de motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10.2 – Em caso de inadimplemento, a contratada pagará multa de 10% (dez por cento) do valor inadimplido, sem prejuízo das demais sanções legais.

10.3 – Em caso de atraso, salvo justificativa aceita pela contratante, será devida multa de 0,2% por dia de atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e edital da licitação modalidade Pregão Presencial nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

02/2021, que fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que elas não se façam menção expressa.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, a redução ou acréscimo do objeto, ora contratado, bem como prorrogação de prazo, não será realizada, conforme artigo 12 do decreto federal nº 7.892/2013

Reequilíbrio financeiro será realizado com base no artigo 65 da lei 8666/93

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ENTREGA

A entrega deverá ser realizada na secretária municipal de saúde, situada na PC José Brant Maia, n 01, centro Glaucilândia-MG, em até 08 (oito) dias corridos a do recebimento da ordem de fornecimento, que será enviada no email que deverá ser indicado pelo contratado no momento da realização do certame licitatório.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, que de outra forma não seja solucionado, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenha ou venha a ter por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes plenamente acordos com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam a presente em 03 (três) vias, de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, compreendendo-se as partes ao seu cumprimento integral e fiel, como nele se contém, por si e por seus sucessores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Glaucilândia, 10 de fevereiro de 2021.

Prefeito Municipal

Contratado

Testemunha

testemunha

CPF _____

CPF _____